



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 142 de 2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas (física e financeira) e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias da LDO 2023 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2022/2025, LDO 2023, LOA 2023) à previsão e viabilização da presente emenda:

EMENDA À LDO nº __/2022

Fica acrescentado ao Anexo V - Planejamento Orçamentário LDO 2023 - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Administrativa 02.05.00 - Secretaria Mun. de Educação, programa "12.306.2021 - Merenda Escolar", na Ação "2228 - Distribuição da Merenda Escolar" constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 142/2022, a seguinte meta física:

I - No quadro de Metas Físicas:

Acrescente-se:

INDICADORES	Un. Medida	2023
Destinação de recursos para a alimentação escolar, no valor de R\$ 27.800,00	%	100

Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, utilizar-se-á do montante consignado da RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO constante do Projeto de Lei nº 142/2022, Unidade Administrativa 02.04.00 Secretaria Mun. de Finanças, programa "99 999 8888 - Reserva Orçamento Impositivo", na ação "3206 - Reserva Orçamento Impositivo".

Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas (física e financeira) e custos dos programas alterados através da Emenda Parlamentar, nos anexos V e VI do Manual do TCESP, constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 142/2022, bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como propósito destinar recursos para atender à solicitação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que consiste na suplementação de verba para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de forma a melhorar a qualidade do serviço ofertado.

Câmara Municipal, em 24 de agosto de 2022.

Walmir de Sousa Della Motta
Vereador



**CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

02-68/2022
Ofício-CAE/ 38/2022 C/C

Franca, 23 Agosto de 2022



Exmos. Nobres vereadores da Câmara Municipal de Franca –SP
Assunto : 1ª Emendas Impositivas LDO 2023- Municipal
2ª Moção coletiva para bancada no congresso (derrubada do veto)
Artigo 25 PLN 5/2022 LDO 2023 - União

23 AGO. 2022

Claudinei da Rocha –MDB
Carlinho Petrópolis farmácia- PL
Daniel Bassi –PSDB
Della Motta-PODE
Donizete da Farmácia- MDB
Gilson Pelizaro-PT
Ilton Ferreira-PL
Kaka-PSDB
Lindsay Cardoso-VID
Luiz Amaral-REP
Lurdinha Granzotte-UNIÃO
Marcelo Tidy –União
Pastor Palamoni-PSD
Ronaldo Carvalho-CID
Zezinho Cabelereiro-PP

Os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) foram criados em 1994 por meio da Lei nº. 8.913/1994, sucedida pela Lei Federal 11.947/2009, que estabeleceu que o recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) somente fosse repassado às Entidades Executoras (E.Ex.) que tivessem CAE em funcionamento. É um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei 13.987 07 de abril de 2020 e Resolução 02 de 09 de abril de 2020 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamenta a Lei supracitada anteriormente.

1/2

Avenida Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550 - Parque Franca
CEP 14.403-125 - FRANCA / SP Fone: (016) 3711-9218
Email: cae@franca.sp.gov.br - caefrancasp@gmail.com



**CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Vem por meio deste solicitar a esta casa de leis Câmara Municipal de Franca-SP, aos nobres vereadores neste documento citado, a indicação nas suas **emendas impositivas**, recursos para suplementação do município para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para Escolas Municipais e Creches, conforme consta na

PPA ação 3206 códigos do programa 99.999.8888, pois deste 2017 não se tem um reajuste do valor perca pito por aluno no PNAE.

Aproveitamos para também neste ofício oficializar pedido já feito em audiência pública da LDO, que novamente os nobres verdores a baixo citado enviem a suas bancadas dos partidária parlamentar no congresso, para um movimento dos **deputados Federal**, que seja **derrubado** o VETO do Executivo na LDO 2023 da União no artigo 25 PLN 5/2022 Lei 14.436/2022, onde fala do veto específico do reajuste das perdas, dos últimos anos deste 2017 do PNAE.

Estes Conselho como controle social vem respeitosamente agradecer deste já o atendimento dos assuntos acima pautado.

Atenciosamente

Rejane Cristina da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar -CAE /Franca -SP

2/2

Avenida Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550 - Parque Franca
CEP 14.403-125 - FRANCA / SP Fone: (016) 3711-9218
Email: cae@franca.sp.gov.br - caefrancasp@gmail.com